



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2687/99

EMENTA: Faz doação de vários objetos em campanha para incentivo de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Gravatá, autorizado a fazer aquisição e promover a doação de uma moto, um televisor "14", um fogão, uma bicicleta e uma bateadeira de bolo, destinados a promoção de campanha para o incentivo de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nesta cidade, compreendendo todo o seu perímetro urbano.

§ 1.º - Durante a campanha, nos finais de semana haverá plantão no Departamento de Finanças da Prefeitura para atender a população gravataense e a flutuante.

§ 2.º - A doação dos objetos de que trata este artigo será realizada por sorteio em Praça Pública, em dia e horário amplamente divulgados.

ARTIGO 2.º - O prazo para essa campanha será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da promulgação desta Lei.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos constantes nas dotações próprias, consignadas



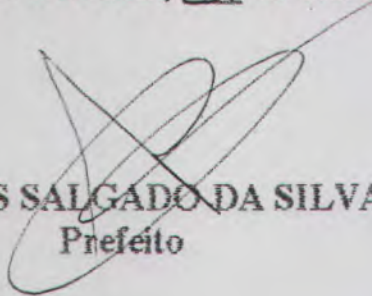
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

no Orçamento Municipal Vigente do corrente exercício, suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 01 de setembro de 1999.


SILAS SALGADO DA SILVA
Prefeito